



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.708 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.709 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AVENIDA DEPUTADO FERNANDO BORGES BASTOS.
- LEI Nº 1.710 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 30 DA LEI 1.645, DE 19 DE MARÇO DE 2024 E REVOGA A LEI 1.667, DE 07 DE JUNHO DE 2024.
- LEI Nº 1.711 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 19 NO LOTEAMENTO CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.712 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 7, LOCALIZADA NO BAIRRO IPANEMA, QUE PASSA A SER CHAMADA DE RUA ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA.
- LEI Nº 1.713 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA CI DO LOTEAMENTO ANITA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.714 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO 'VEM CORRER COMIGO' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 175 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 195 DE 24 DE MARÇO DE 2025. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 193 DE 20 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 194 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 258, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 259, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 260, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 263, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA DO PREFEITO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."
- RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 008-25PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087-23PE-PMG

APOSTILAMENTOS

- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA CONTRATO Nº 012-25PE-FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

- ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE E DEMAIS



INTERESSADOS (ART. 31, §50, DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTO 03/2024 - EDITAL 03/2024 -
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - MAÍCON ZEUS SOUZA FERNANDES





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.708 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica modificada a denominação da Rua "C"- localizada no Bairro Binha Teixeira, que passará a denominar-se: Rua Altamira Guimarães.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.709 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre denominação de via pública – Avenida Deputado Fernando Borges Bastos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O logradouro público, identificado como Avenida “A”, código 1000000660, Loteamento Jardim Europa I e Jardim Europa II, neste município, passa a se denominar Avenida Deputado FERNANDO BORGES BASTOS.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.710 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Altera o inciso I do artigo 3º da Lei 1.645, de 19 de março de 2024 e revoga a Lei 1.667, de 07 de junho de 2024.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Lei nº 1.645, de 19 de março de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Bem Estar Animal, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O inciso II do artigo 3º da LEI Nº 1.645 DE 19 DE MARÇO DE 2024, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Bem Estar dos Animais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

II- 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:



PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- a. 1 (um) representante das clínicas veterinárias situadas no Município - médico veterinário devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de um ano;
- b. 1 (um) representante da Sub Sessão de Guanambi da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, indicado pela direção do órgão local;
- c. 2 (dois) representantes de Organização Não Governamental ou entidade civil que conste em seus estatutos a questão do Meio Ambiente, ecologicamente equilibrado, a defesa da biodiversidade, o respeito ao ecossistema, e/ou especificamente à defesa dos direitos e proteção dos animais, devidamente instaladas no Município há mais de um ano;
- d. 2 (dois) representantes dos protetores independentes de Guanambi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.667 de 07 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.711 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação da Rua 19 no Loteamento Caiçara, no município de Guanambi, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada **Rua Lelia Fernandes Ledo** a atual Rua 19, localizada no Loteamento Caiçara, no município de Guanambi.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros municipais, incluindo a comunicação aos órgãos competentes para fins de registro e adequação da nova denominação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.712 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação da Rua 7, localizada no Bairro Ipanema, que passa a ser chamada de Rua Antônio José Teixeira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio José Teixeira a atual Rua 7, situada no Bairro Ipanema, no município de Guanambi.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.713 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Quadra CI do Loteamento Anita Cardoso, no Município de Guanambi, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada "Praça Lauro Cardoso Neves" a praça sem denominação oficial, localizada na Quadra CI do Loteamento Anita Cardoso, no município de Guanambi.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação da respectiva placa de identificação, contendo o nome da praça, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.714 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a inclusão do evento ‘Vem Correr Comigo’ no Calendário Oficial do Município de Guanambi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guanambi o evento “Vem Correr Comigo”, a ser realizado anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º. O evento tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a saúde e o bem-estar da população, além de fortalecer o espírito de união e confraternização entre os participantes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, bem como disponibilizar infraestrutura necessária para sua realização, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 175 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi, eleitos em assembleia no dia 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a mudança no quadro de membros e a necessidade de atualização do Conselho.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo descritos, para o **biênio dezembro de 2023 a dezembro de 2025**.

1-REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS:**APAE**

- a) Titular: Solange Maria Cardoso de Brito
- b) Suplente: Vanessa Pereira Nunes Silva

APADA

- a) Titular: Tamyres Souza Monção
- b) Suplente: Welton de Souza Baliza

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

- a) Titular: Delmara Pereira Martins
- b) Suplente Manoel Pimentel Marques

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO BOM SAMARITANO

- a) Titular: Joabe Santos de Farias
- b) Suplente: Lourdes Soares da Silva Lisboa

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM - UNEB

- a) Titular: Cecília Brito Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- b) Suplente: Tandy Dante dos Prazeres de Matos Rocha

PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO

- a) Titular: Thiago Campos Araújo
b) Suplente: Karina Brito Silva Sales

PARÓQUIA SÃO GERALDO MAJELLA

- a) Titular: Ronivaldo de Oliveira
b) Suplente: Marcos Cardoso de Araújo

SISPUMUR:

- a) Titular: Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes
b) Suplente: Antônio Paulo de Souza Garcia

2 - REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**ACS/ACE (Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias)**

- a) Titular: Acileide Paes Carvalho Silva
b) Suplente: Jocélia Rodrigues Teixeira Carvalho

COREN (Conselho Regional de Enfermagem)

- a) Titular: Arilene Rodrigues Silva Vieira
b) Suplente: Andreia Cristina Gomes Fagundes

CRP (Conselho Regional de Psicologia)

- a) Titular: Anna Luísa Lélis Lima Badaró Castro
b) Suplente: Larissa Fonseca de Souza

TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Titular: Alceníelia da Cruz Santana P. Santos
b) Suplente: Aline Rodrigues Costa da Silva

3 - REPRESENTAÇÃO DA GESTÃO - COMUNIDADE CIENTÍFICA E HOSPITAL EM CAMPO DE ESTÁGIO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Titular: Edmilson Nascimento
b) Suplente: Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

FIP-AFYA:

- a) Titular: Isnaya Teixeira Araújo
- b) Suplente: Kelle Cristina Nascimento Leite

UNEB:

- a) Titular: Talitha Sonally Soares Fernandes
- b) Suplente: Marcela Andrade Rios

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

- a) Titular: Geruza Teixeira Freitas Lélis
- b) Suplente: Maria Luiza Ladeia Nobre

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 195 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Retificação do Decreto nº 193 de 20 de março de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. No art. 2º, do Decreto nº 193 de 20 de março de 2025, **onde se lê:**

A comissão é composta por 05 (cinco) integrantes, sendo o Presidente e 04 (quatro) membros (...).

Leia-se:

A comissão é composta por 06 (seis) integrantes, sendo o Presidente e 05 (cinco) membros (...).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 194 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia membros da Comissão de Avaliação Funcional, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 643/2012, relativo ao plano de cargos, carreira e vencimentos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, presidida pelo Secretário Municipal de Administração, para comporem a Comissão de Avaliação Funcional, conforme representação e indicação e a seguir discriminadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Roberta Nonato da Silva – Titular
Gertrudes Rodrigues dos Santos – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Roberto Júlio Pereira de Oliveira – Titular
Ivete Teixeira – Suplente

III – Representante dos Servidores Públicos Municipais

Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes – Titular
Sebastiana Prado Pinheiro – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **CHARLES RODRIGUES DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONTROLADORIA**, ocupante do cargo de **AUDITOR INTERNO**, do dia **08/04/2025 a 17/04/2025** para o dia **28/05/2025 a 06/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036750** e o código CRC **CCF31DAF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO VIANA**, com nº de matrícula **9003542**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, ocupante do cargo de **DIV. MEIO AMB. RECURSOS HÍDRICOS**, do dia **22/04/2025** a **11/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037151** e o código CRC **85569116**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 258, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WALBER CRUZ FAGUNDES**, com nº de matrícula **9006013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, do dia **30/04/2025** a **19/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037153** e o código CRC **C3D4D36F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 259, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, com nº de matrícula **600069**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **30/04/2025** a **19/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037159** e o código CRC **B625503B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 260, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **AROLDO RICARDO NEVES FERNANDES**, com nº de matrícula **1492**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **10/04/2025** a **29/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037161** e o código CRC **807A450F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DÁCIO DE SOUZA TEIXEIRA**, com nº de matrícula **9003073**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA UPA 24 HORAS**, do dia **21/04/2025 a 30/04/2025 e de 13/05/2025 a 22/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037165** e o código CRC **D5E8720D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 263, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSENEIDE FRANCISCA DA COSTA**, com nº de matrícula **9002985**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **SUB. COORD. DE APOIO OPERACIONAL**, do dia **09/05/2025** a **07/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037181** e o código CRC **C220A09E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GÉSSICA OLIVEIRA NERI**, com nº de matrícula **9006366**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **professora**, do dia 27/03/2025 a 25/04/2025 referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/03/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037235** e o código CRC **42B0CC38**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

O licitante GILMAR VEIGA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 895.777.285-53, interpôs recurso administrativo contra decisão que consagrou a licitante CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS arrematante do Item 08, alegando que a empresa extrapolou o prazo para envio da proposta realinhada conforme item 12.15 do edital.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

Sucinto, é o relatório.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, por GILMAR VEIGA TEIXEIRA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 006-25PE-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

“Em que pese o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obrigar a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, a doutrina e jurisprudência atual vem se posicionando no sentido





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

que rigorismos formais extremos e exigências excessivas não podem conduzir a interpretação contrária ao objetivo fim da licitação, notadamente em se tratando de processo licitatório, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

(...)

A empresa arrematante, em que pese, não ter respondido a convocação para apresentação de documentos de habilitação, já havia colacionados seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE.

Em relação ao envio da proposta realinhada após o prazo, foi informado no sistema: “Quanto a proposta realinhada, vou solicitá-la novamente após a finalização de todas as conferências, uma vez que poderão ocorrer alterações de arrematantes com inabilitações e desistências de outros”.

Sendo assim, observa-se que não houve violação do princípio da isonomia, pois nenhuma empresa foi desclassificada, exclusivamente, por extrapolar o primeiro prazo para apresentação da proposta realinhada, e sim por deixar de apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

De igual maneira, temos que não houve violação do princípio da isonomia, ao ponto que o pregoeiro no decorrer da licitação informou aos participantes que solicitaria novamente a proposta realinhada após a finalização de todas as conferências, sem privilegiar nenhum licitante em detrimento de outro.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 25 de março 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG
Processo Administrativo nº 172-24-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”**

O licitante GILMAR VEIGA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 895.777.285-53, interpôs recurso administrativo contra decisão que consagrou a licitante CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS arrematante do Item 08, alegando que a empresa extrapolou o prazo para envio da proposta realinhada conforme item 12.15 do edital.

Ato contínuo, os recursos foram devidamente publicados no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Em que pese o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obrigar a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, a doutrina e jurisprudência atual vem se posicionando no sentido que rigorismos formais extremos e exigências excessivas não podem conduzir a interpretação contrária ao objetivo fim da licitação, notadamente em se tratando de processo licitatório, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Dessa forma, depreende-se que diante do confronto entre princípios, é necessário atribuir uma valoração a cada postulado, concedendo-lhes peso de acordo com as circunstâncias específicas do caso, sem que isso resulte na invalidação de um princípio em favor do outro, nem que se comprometa o núcleo essencial do princípio de menor peso relativo.





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Nesta seara, não se pode refutar que o formalismo constitui uma medida importante para assegurar a segurança e a previsibilidade dos atos, contribuindo para garantir o devido processo legal e o cumprimento dos direitos dos particulares e dos interesses da administração. Contudo, é crucial ter em mente que o processo administrativo, especialmente o licitatório, não é um objetivo em si mesmo, mas sim um meio para satisfazer as necessidades e o interesse público.

Assim, compreende-se que o princípio da formalidade não deve ser empregado como obstáculo à realização da finalidade dos atos administrativos, nem exigido quando sua aplicação for dispensável, especialmente nos processos administrativos. Não à toa, é este o sentido em que o Tribunal de Contas da União orienta:

Acórdão 3.340/2015 – Plenário (Rel. Ministro Bruno Dantas): “Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame.”

Acórdão 2.873/2014 – Plenário (Rel. Ministro Augusto Sherman): “Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.”

Acolhendo essa visão, a nova lei de licitações (Lei. 14.133/2021) consagrou expressamente o formalismo moderado ao prever, no inciso II, do art. 12, que o descumprimento de requisitos puramente formais, desde que não prejudiquem a avaliação da qualificação do licitante ou compreensão do conteúdo de sua proposta, não acarretará sua exclusão do certame, nem a invalidação do processo.

Na mesma linha, o art. 64 da Nova Lei (Lei. 14.133/2021), inclui a opção de complementação de informações e atualização de documentos, além de permitir que, durante a avaliação dos documentos de habilitação, a comissão de licitação corrija eventuais falhas que não afetem o conteúdo essencial dos documentos e sua validade legal, refletindo uma intenção legislativa de favorecer a verdade material em detrimento do formalismo excessivo.

Quanto a este último, a primeira hipótese, estipulada no inciso I, do artigo 59, estabelece que as propostas com falhas irreparáveis serão desclassificadas. Destaca-se a palavra "irreparáveis" para evidenciar que o espírito da nova legislação é submeter o processo administrativo ao filtro do formalismo moderado, desqualificando apenas os atos que apresentam falhas graves, que não podem ser corrigidas e que eventualmente possam comprometer a igualdade no certame.

O Tribunal de Contas da União – TCU tem-se posicionado favorável à utilização do princípio do formalismo moderado para evitar desclassificações que violem os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A empresa arrematante, em que pese, não ter respondido a convocação para apresentação de documentos de habilitação, já havia colacionados seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE.

Em relação ao envio da proposta realinhada após o prazo, foi informado no sistema: “Quanto a proposta realinhada, vou solicita-la novamente após a finalização de todas as conferências, uma vez que poderão ocorrer alterações de arrematantes com inabilitações e desistências de outros”.





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Sendo assim, observa-se que não houve violação do princípio da isonomia, pois nenhuma empresa foi desclassificada, exclusivamente, por extrapolar o primeiro prazo para apresentação da proposta realinhada, e sim por deixar de apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Reiteram-se os argumentos apresentados na passagem célebre de Adilson Dallari, a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Desse modo, o legislador, visando o alcance do interesse público, estabeleceu que, em um possível conflito de princípios, deve-se privilegiar o formalismo moderado - e o princípio da vantajosidade - em detrimento do princípio da segurança jurídica.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que trata da impossibilidade da Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo licitante, no sentido de que foi juridicamente adequado a análise e os posicionamentos adotados.

Em obediência ao parágrafo § 2º do art. 164 da Lei 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 24 de março de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria nº 17 de 25 de fevereiro de 2025

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME

O Fundo Municipal de Educação de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 17 de 25 de fevereiro de 2025, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”**.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00
2	CASA BONITA LTDA	33.718.504/0001-09
3	ITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	37.951.850/0001-85
4	DIELE VIANA DE OLIVEIRA	48.449.985/0001-63
5	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA	47.888.974/0001-17
6	M. A&C DISTRIBUIDORA	39.266.871/0001-97
7	AILTON LOPES CARDOSO	05.854.438/0001-50
8	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI	33.174.960/0001-27
9	BAHIA CESTAS LTDA	05.788.360/0001-13
10	EMBAFOODS COMERCIO ATACADISTA DE FRIOS E EMBALAGENS LTDA	54.271.193/0001-44
11	GGV COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	35.513.111/0001-86
12	CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS	51.561.070/0001-50
13	CV BATISTA LTDA	45.319.048/0001-03
14	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	30.916.841/0001-04
15	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	41.511.926/0001-29
16	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	46.436.539/0001-99
17	CASTRO MARTINS COMERCIAL LTDA	08.139.028/0001-16
18	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	26.855.558/0001-42
19	SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	17.991.733/0001-38
20	COSTA MONTALVAO LTDA	11.129.577/0001-14
21	M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.527.773/0001-61
22	LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	53.000.142/0001-15
23	VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS	33.972.062/0001-14

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1) A empresa **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 51.561.070/0001-50, com os itens: 1, 2, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 42, 44, 59, 66, 68, 74, 79, 81, 83, 84 e 87, no valor total de **R\$ 927.627,70 (Novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

- 2) A empresa **COSTA MONTALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, com os itens: 4, 6, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 55, 56, 64, 67, 80, 82, 90, 91, 92, 94 e 97 no valor total de **R\$ 2.464.437,00** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
- 3) A empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29, com os itens: 10, 17, 22, 23, 26, 28, 31, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 58, 60, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 88, 89, 93 no valor total de **R\$ 550.394,60** (Quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
- 4) A empresa **M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.527.773/0001-61, com os itens: 3, 8, 11, 12, 20, 25, 29, 32, 33, 39, 40, 53, 95 no valor total de **R\$ 478.173,50** (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).
- 5) A empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.991.733/0001-38, com os itens: 5, 21, 30, 43, 52, 65, 86 e 96 no valor total de **R\$ 875.974,50** (Oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Os itens 18, 24, 45, 61, e 85 restaram fracassados. Houve ainda interposição de recursos para os itens 01 da licitante **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 51.561.070/0001-50, 16 e 86 da licitante **COSTA MONTALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14 e recurso administrativo da licitante **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.1299.577/0001-14 contra a inabilitação da empresa que não apresentou documentos na fase de habilitação. No entanto, todos os recursos interpostos pelas licitantes foram improvidos.

Guanambi, 20 de março de 2025.

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 172-24-PMG
Pregão Eletrônico nº 006-25PE-PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico nº 006-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

EDMUNDO MENDES SOUZA, inscrita no CPF nº **332.356.945-87**, arrematante dos **ITEM 01** no valor total de **R\$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais);

ANDRE SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº **971.476.485-87**, arrematante dos **ITENS 02, 07 e 15** no valor total de **R\$ 228.840,00** (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais);

CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **20.795.839/0001-70**, arrematante dos **ITENS 03, 05, 08, 14, 16 e 17** no valor total de **R\$ 470.899,44** (quatrocentos e setenta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);

ANA PAULA RIBEIRO, inscrita no CPF nº **049.349.796-03**, arrematantes dos **ITENS 04 e 06**, no valor total de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais);

JALTON DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº **007.599.035-06**, arrematante dos **ITEM 09**, no valor total de **R\$ 56.040,00** (cinquenta e seis mil e quarenta reais);

VALDINA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº **011.810.035-12**, arrematante dos **ITEM 10**, no valor total de **R\$ 66.840,00** (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais);

JOAO DE OLIVEIRA MIUDO, inscrita no CPF nº **513.486.758-53**, arrematante dos **ITEM 11**, no valor total de **R\$77.040,00** (setenta e sete mil e quarenta reais);

GILMAR VEIGA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº **895.777.285-53**, arrematante dos **ITEM 12**, no valor total de **R\$ 80.160,00** (oitenta mil cento e sessenta reais);

JOSE ANTONIO ARAUJO, inscrita no CPF nº **913.985.505-82**, arrematante dos **ITEM 13**, no valor total de **R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

Guanambi - Bahia, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 006-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 131-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 027-24PE-PMG

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guanambi-BA”.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 027-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

F A COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 57.064.498/0001-73**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05** no valor total de **R\$ 2.585.582,73** (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos);

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.800.477/0001-40**, arrematante dos **ITENS 06 e 19** no valor total de **R\$ 300.406,95** (trezentos mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos);

B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 52.496.119/0001-09**, arrematantes dos **ITENS 07 e 43** no valor total de **R\$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 46.344.050/0001-97**, arrematante dos **ITENS 09, 22 e 35**, no valor total de **R\$ 61.984,72** (sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.490.249/0001-46**, arrematante do **ITEM 10**, no valor total de **R\$ 106.275,61** (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.673.034/0001-57**, arrematante do **ITEM 11** no valor total de **R\$ 101.992,80** (cento e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.094.765/0001-02**, arrematante dos **ITENS 12, 13, 29, 36, 37, 45, 47 e 48**, no valor total de **R\$ 385.959,19** (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos);

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, arrematante dos **ITENS 14, 18, 40 e 41** no valor total de **R\$ 293.283,60** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10**, arrematante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

do **ITEM 15**, no valor total de **R\$ 719.974,98** (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.828.253/0001-71**, arrematante dos **ITENS 16, 17, 20, 21, 27 e 30** no valor total de **R\$ 207.059,53** (duzentos e sete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta três centavos);

FRANCIELE ELETRO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 47.646.580/0001-52**, arrematante dos **ITENS 24, 32 e 44**, no valor total de **R\$ 196.499,64** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 46.221.464/0001-29**, arrematante dos **ITENS 25, 33 e 34**, no valor total de **R\$ 169.954,47** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.747.969/0001-94**, arrematante dos **ITENS 26 e 38**, no valor total de **R\$ 64.936,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais);

CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 49.673.898/0001-58**, arrematante do **ITEM 28**, no valor total de **R\$ 74.146,56** (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

SAMUEL PADOVAM – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.808.628/0001-31**, arrematante do **ITEM 31**, no valor total de **R\$ 38.501,04** (trinta e oito mil quinhentos e um reais e quatro centavos);

TOP MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.269.798/0001-95**, arrematante dos **ITENS 39 e 42**, no valor total de **R\$ 76.504,00** (setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais);

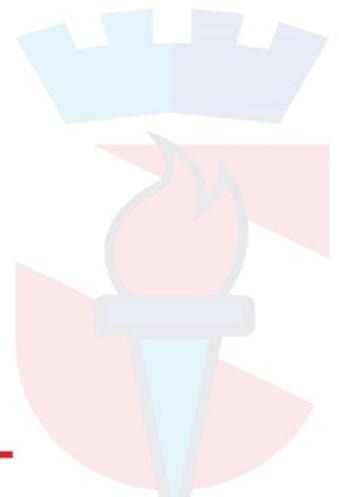
DI PRATA PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 52.306.419/0001-70**, arrematante do **ITEM 46**, no valor total de **R\$ 99.560,58** (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos);

NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 36.691.037/0001-50**, arrematante do **ITEM 49**, no valor total de **R\$ 18.034,74** (dezoito mil, trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Guanambi - Bahia, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-24PE-PMG
PÁGINA 2 DE 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 039-2024-FME
Pregão Eletrônico nº 014-24PE-FME

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.

O Prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de Pregão Eletrônico nº **014-24PE-FME**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

- 1) A empresa **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 51.561.070/0001-50, com os itens: 1, 2, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 42, 44, 59, 66, 68, 74, 79, 81, 83, 84 e 87.
- 2) A empresa **COSTA MONTALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, com os itens: 4, 6, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 55, 56, 64, 67, 80, 82, 90, 91, 92, 94 e 97.
- 3) A empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29, com os itens: 10, 17, 22, 23, 26, 28, 31, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 58, 60, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 88, 89 e 93.
- 4) A empresa **M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.527.773/0001-61, com os itens: 3, 8, 11, 12, 20, 25, 29, 32, 33, 39, 40, 53 e 95.
- 5) A empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.991.733/0001-38, com os itens: 5, 21, 30, 43, 52, 65, 86 e 96.

Guanambi - Bahia, 26 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



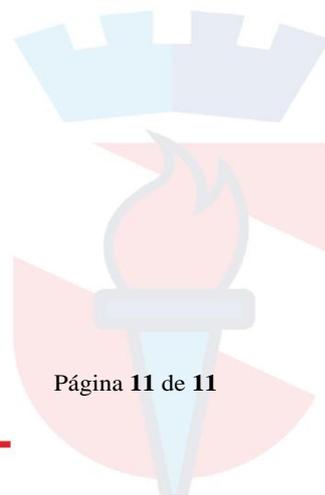


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 087-23PE-PMG
CONTRATO N.º 008-25PE-FMAS

Resumo do objetivo:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DO CORPO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 3.666,60 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de março de 2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	FUNERARIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA-ME CNPJ/MF N.º 03.417.743/0001-50

CONTRATO N.º 008-25PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088-23PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
CONTRATO Nº 012-25PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO CONTRATO Nº 012-25PE-FME POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 73.963.241/0001-00**, estabelecida na Rua João Pompílio De Abreu, Nº 174, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi, Bahia, CEP:46.430-000, contato telefônico (77) 9 8808-8406, através de sua Representante Legal, o Sra. Doracy Rodrigues Dos Santos Reis, denominando-se contratada para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”**. atendendo rigorosamente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedor no **CONTRATO Nº 012-25PE-FME** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG** DE: **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** PARA: **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA**, como também o responsável legal de: o Sr. Johny Albert Santos Reis, Para: Doracy Rodrigues Dos Santos Reis, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO.

Guanambi-BA, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ Nº 73.963.241/0001-00
CONTRATADA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 090, de 11 de março de 1996, com as disposições de seu Regimento Interno e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Artigo 18 da Lei Federal nº 8742/1993;

CONSIDERANDO a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

CONSIDERANDO a participação popular e descentralização, por meio de Reuniões Preparatórias e, conseqüentemente, a importância das delegações para a Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS quanto às orientações e normativas para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guanambi, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e suas etapas, sob coordenação do CMAS de Guanambi.

CONSIDERANDO que a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Guanambi nos dias 10 e 11 de julho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Sandra Ferreira Pereira Ribeiro - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

- Wesley Santana - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos (as) conselheiros (as):

- Welton de Souza Baliza, representante da APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Guanambi e região (Organizações de Usuários da Assistência Social);

- Brasília Trindade Pierote Paiva, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi e região;

- Mércia Alves Moreira, representante do Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa (Usuários do SUAS);

- Geórgia Bezerra Araújo Freire, conselheira titular da Secretaria de Assistência Social;

- Gabriela Ribeiro Santana, conselheira suplente da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;

II- Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª. Conferência Municipal Assistência Social;

III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Organizar e coordenar a 14ª. Conferência Municipal Assistência Social;

V- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal Assistência Social;

VI- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª. Conferência Municipal Assistência Social;

VIII- Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


SANDRA FERREIRA PEREIRA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL
CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS
(ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)**

PROCEDIMENTO 03/2024

EDITAL 03/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

No Edital 03/2024, do Procedimento 03/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social Bairro Alto Caiçara, Ids 57, 156 e 162, e, no Edital 04/2024, do Procedimento 04/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social Individual, Ids 07 e 151 e, no Edital 05, do Procedimento 03 de Regularização Fundiária de Interesse Social do Bairro Alto Caiçara, Segunda Etapa, Ids 152 e 266.

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Denise Aparecida das Neves Costa	IDENTIFICADOR:	ID 57
LOGRADOURO:	Avenida Genésio Pinto Pau D'arco	NÚMERO:	114
ÁREA LOTE (m²):	111,31	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	49,26

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Denise Aparecida das Neves Costa	IDENTIFICADOR:	ID 57
LOGRADOURO:	Avenida Genésio Pinto Pau D'arco, 114	MATRÍCULA:	25.377
ÁREA LOTE (m²):	111,31	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	49,26

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Luana Márcia Benevides Azevedo	IDENTIFICADOR:	ID 156
LOGRADOURO:	Rua José Criszóstomo de Castro (Antiga Rua Dezenove)	NUMERO:	422
ÁREA LOTE (m²):		ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	

Leia-se:

BENEFICIÁRIO	Luana Márcia Benevides Azevedo	IDENTIFICADOR	ID 156
LOGRADOURO:	Rua José Criszóstomo de Castro (Antiga Rua Dezenove), 422	MATRÍCULA	51.407
ÁREA LOTE (m²):		ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	

PROCEDIMENTO 03/2024

EDITAL 05/2024

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO BAIRRO ALTO
CAIÇARA**

Onde se lê:

Página 1 de 3

ERRATA

EDITAL 03.2024 - PROCEDIMENTO 03/2024

EDITAL 04.2024 - PROCEDIMENTO 04/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

BENEFICIÁRIO:	Sebastião de Oliveira Martins	3	ID 152
LOGRADOURO:	Avenida Prudêncio Teixeira De Azevedo	NÚMERO:	357
ÁREA DO LOTE (M²):	125,30	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	69,46

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Sebastião de Oliveira Martins	IDENTIFICADOR	ID 152
LOGRADOURO:	Avenida Prudêncio Teixeira De Azevedo, 357	MATRICULA:	29.093 e 15.329
ÁREA DO LOTE (M²):	125,30	ÁREA CONSTRUÍDA (M²):	69,46

Onde se lê:

Nome do Beneficiário:	Jarry Nascimento	Identificador:	ID 162
Logradouro:	Avenida Prudêncio Teixeira De Azevedo	Número:	746
Área do Lote (m²):	579,48	Área Construída (m²):	212,79

Onde se lê:

Nome do Beneficiário:	Jarry Nascimento	Identificador:	ID 162
Logradouro:	Avenida Prudêncio Teixeira De Azevedo, 746	Matrícula:	16.668
Área do Lote (m²):	579,48	Área Construída (m²):	212,79

Onde se lê:

Nome do Beneficiário:	Elane Francisca de Oliveira Ribeiro	Identificador:	ID 266
Logradouro:	Rua Maria Simone Reis	Número:	14
Área do Lote (m²):	75,29	Área Construída (m²):	75,29

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Elane Francisca de Oliveira Ribeiro	IDENTIFICADOR	ID 266
LOGRADOURO:	Rua Maria Simone Reis, 14	MATRICULAS:	16.498 e 18.357
ÁREA DO LOTE (M²):	75,29	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	75,29

PROCEDIMENTO 04/2024

EDITAL 04/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Ana Paula Marques dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 07
LOGRADOURO:	Rua Projetada I	NÚMERO:	Indisponível
ÁREA LOTE (m²):	149,45	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	108,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LOTEAMENTO/BAIRRO:	São Sebastião
---------------------------	---------------

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Ana Paula Marques dos Santos	IDENTIFICADOR:	ID 07
LOGRADOURO:	Rua Projetada I, s/n	MATRÍCULA:	23.171
ÁREA LOTE (m²):	149,45	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	108,16
LOTEAMENTO/BAIRRO:	São Sebastião		

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Rosinete Gomes de Araújo	IDENTIFICADOR:	ID 101
LOGRADOURO:	Rua Goiás	NÚMERO:	572
ÁREA LOTE (m²):	293,69	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	175,21
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Brasília		

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Rosinete Gomes de Araújo	IDENTIFICADOR:	ID 101
LOGRADOURO:	Rua Goiás, 572	MATRÍCULA:	9.327
ÁREA LOTE (m²):	293,69	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	175,21
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Brasília		

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Guanambi – BA, 25 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Maícon Zeus Souza Fernandes
Função	Atendente de Farmácia
Local	Hospital Municipal
Vigência	02.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	26.03.2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/95C8-6A93-4B8E-DCF8-DF3C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95C8-6A93-4B8E-DCF8-DF3C



Hash do Documento

64d658959bccccfacb9c56a2e5ca26d2743f82dcf77d57639f529bdee612dfed8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2025 17:35 UTC-03:00